



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Quinta-feira • 30 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3350

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Republicação Decreto Nº 082 de 27 de julho de 2021** - Constitui o Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Itajuípe-BA (GT VSPEA Itajuípe).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 082 de 27 de julho de 2021

“Constitui o Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Itajuípe-BA (GT VSPEA Itajuípe).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUÍPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 90, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Itajuípe – LOMI, e demais legislação correlata, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir e estruturar o **Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (GT VSPEA)** para o município de Itajuípe;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 303/67 da criação do Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental, a Constituição Federal de 1988 no Art 196, Art. 197, Art. 198, Art 199 e Art. 200, a Lei Federal nº. 6.938/81, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Portaria GM/MS nº 2.938/2012, e as Leis Municipais nº 954/2016, nº 618/97 e as Diretrizes Nacionais para a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos do Ministério da Saúde do ano de 2017;

CONSIDERANDO a importância de implantar um conjunto de ações integradas de prevenção, proteção e promoção da saúde, envolvendo todos os atores do Sistema Único de Saúde (SUS): gestores e prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários;

CONSIDERANDO a importância de elaborar diagnóstico situacional visando analisar a situação de saúde e traçar o perfil da produção agrícola, consumo de agrotóxicos e identificação de populações expostas a essa classe de contaminantes, para nortear o trabalho e elencar estratégias de ação e direcionamento para a execução das ações a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações visa promover a qualidade de vida e reduzir, controlar ou eliminar a vulnerabilidade e os riscos à saúde de populações expostas ou

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



potencialmente expostas a agrotóxicos, por meio de medidas de prevenção, promoção, vigilância e atenção integral à saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Itajuípe-Ba (GT VSPEA Itajuípe) a ser composto por representantes das secretarias de: saúde, educação, secretaria de agricultura e meio ambiente do município e Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - O GT VSPEA Itajuípe terá as seguintes atribuições:

- I** Realizar o mapeamento do território identificando as atividades econômicas que usam agrotóxico;
- II.** Identificar a produção agrícola do município, considerando: culturas com utilização de agrotóxicos; ingredientes ativos autorizados; periodicidade, época (mês) e forma de aplicações: pulverização aérea, bomba costal, aplicação tratorizada, dentre outras;
- III.** Identificar as atividades de agroecologia e de produção orgânica no território, além de sensibilizar a adesão a essas atividades;
- IV.** Elaborar diagnóstico situacional das atividades econômicas com utilização de agrotóxico;
- V.** Realizar a identificação da situação de saúde das populações expostas aos agrotóxicos e as atividades competentes;
- VI.** Monitorar, considerando orientações sobre o tema, e analisar rotineiramente os resultados de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano (VIGIÁGUA) e em alimentos (PARA ou programa do Estado similar), priorizando a coleta de amostras nas áreas com risco de exposição humana aos agrotóxicos;
- VII.** Notificar, semanalmente, os casos suspeitos e confirmados de intoxicações exógenas por agrotóxicos com apoio integrado da Rede de Saúde;
- VIII.** Realizar reunião para discussão de temas relacionados ao uso de agrotóxicos e seus resíduos e repercussão na saúde, reunindo uma equipe multidisciplinar, com data a ser estabelecida pelos pares.
- IX.** Investigar os casos de intoxicação exógena por agrotóxicos para, minimamente: identificar as rotas de exposição; identificar novos casos de exposição ou intoxicação; verificar junto a Secretaria de Agricultura a rastreabilidade dos alimentos produzidos no município, em situações de intoxicação alimentar com suspeita de agrotóxico.
- X.** Sensibilizar gestores e profissionais do setor saúde sobre a importância da regularidade na inserção dos dados nos sistemas de informação afetos à VSPEA, bem como sobre a importância da análise rotineira dos dados, visando identificar eventuais duplicidades e inconsistências.
- XI.** Fortalecer a vigilância de ambientes e processos de trabalho, com vistas a identificar, intervir, controlar e eliminar os fatores e as situações que oferecem potenciais riscos à saúde dos trabalhadores relacionados ao uso dos agrotóxicos;
- XII.** Integrar ações com a Rede de Atenção em saúde buscando sensibilizar, identificar, promover e monitorar as ações do VESPEA;
- XIII.** Promover de forma continuada ações de educação permanente voltadas ao VESPEA;

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



- XIV.** Fortalecer, subsidiando, apoiar o controle e participação social através do Conselho Municipal de Saúde;
- XV.** Garantir a realização do planejamento e da execução de ações transetoriais de forma a promover a saúde;
- XVI.** Desenvolvimento de material educativo em VSPEA;
- XVII.** Realizar ações educativas (Seminários, Oficinas, etc), com implementação de tecnologias sociais, para autoridades de saúde e agricultores;
- XVIII.** Publicação de informes para divulgação das ações realizadas pelo Programa.

Art. 2º - Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante alteração do art. 3 deste decreto expedida pelo poder executivo municipal;

Art. 3º - Resolve nomear:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a quem compete a coordenação dos trabalhos sendo estes: Renata Assis Nunes Benevides (enfermeira Sanitarista- RT da Vigilância Sanitária Municipal-VISAN, Vigilância em Saúde Ambiental-VSA e Vigilância em Saúde do Trabalhador -VISAT); Mirella Brandão Machado da Cruz (Fiscal Sanitário da VISAM); Cíntia Lucilla Santana Ferreira (Enfermeira Sanitarista - Diretora de Vigilância a Saúde Municipal); Adilson Ribeiro Santos (Enfermeiro – Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde); Marlene Vieira da Silva (Enfermeira - Coordenadora da Atenção Básica Municipal); Erbene da Costa Moreira Nobre (Enfermeira - GT COVID-19); Michelle de Ávila Soares Reis (Fisioterapeuta – Supervisora de Programas PACS e PSF) e Márcia Verônica Oliveira de Jesus Santos (Enfermeira- Apoio Pedagógico e Apoio Permanente);
- II. Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, colaborador do processo de diagnóstico e monitoramento, sendo este: Josimare Santos Silva;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação, cuja atribuição é de apoio das ações de educação a serem realizadas na população nos territórios mapeados no VSPEA, sendo estes: Eliane Oliveira Aguiar e José Alberto Barreto Nascimento;
- IV. Representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a realizarem ações inerentes ao controle social, sendo estes: Cláudia Félix dos Santos- Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Sociedade Civil- Segmento Usuário) e José Edilson Rezende Silva (Segmento Governo).

§ 1º - O Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Itajuípe-Ba (GT VSPEA Itajuípe) poderá envolver em suas ações representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados;

Art. 4º - O Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Itajuípe-BA (GT VSPEA Itajuípe) se reunirá no mínimo uma vez por mês com data a ser definida pelos pares constando em atas as atividades executadas.

Art. 5º - A participação Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Itajuípe-BA (GT VESPEA Itajuípe) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Art. 6º - Ao Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Itajuípe-Ba (GT VSPEA Itajuípe) cabe o cumprimento dos dispostos nas diretrizes de Vigilância em Saúde com foco na Vigilância em Saúde Ambiental (VSA) referente ao VSPEA e demais legislação municipal correlata.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, 27 de julho de 2021.

Marcone Amaral Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br